



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2019

Município de Lagoão – RS

Secretaria Municipal de Administração

Tipo de julgamento: MAIOR OFERTA (aceita pelo leiloeiro)

O Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:30 horas, do dia 17 do mês de Julho do ano de 2019, no Almojarifado do Município de Lagoão, localizada a Avenida Manoel de Brito, 800, será realizada a licitação modalidade LEILÃO, para venda de bens inservíveis para o Município, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores, bem como as condições abaixo:

I – DA DATA, DO LOCAL E HORÁRIO

1.1 DATA: 17 de Julho de 2019

1.2 LOCAL: No Almojarifado, localizado na Avenida Manoel de Brito, 800, Lagoão – RS.

1.3 HORÁRIO: 09:30 horas

II – DOS BENS, OBJETO DO LEILÃO

2.1 Os bens a serem leiloados a seguir descritos, serão vendidos no estado e condições em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, quaisquer reclamações posteriores quanto a sua qualidade intrínseca ou extrínseca, podendo ser examinados no local do leilão.

2.2 Os bens a serem leiloados têm as seguintes descrições e valores mínimos:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MIN.
01	CHEV. SPIN LTZ /2014 /1.8 8V /ECONO.FLEX 5P /GASOLINA /IVQ-7804	R\$ 14.000,00
02	MERCEDES BENS 1113 /1985 /3 EIXOS 2P /DIESEL /IBB-4139	R\$ 14.000,00
03	RETROESCAVADEIRA RK 406B 4X2 MOTOR ASPIRADO 82 HP 2010	R\$ 10.000,00

III – DA VISITAÇÃO PÚBLICA

A visitação pública dos bens a serem leiloados poderá dar-se, no horário de expediente da Prefeitura Municipal no período compreendido entre a publicação deste edital e a abertura das propostas.

IV – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do leilão pessoas físicas e jurídicas de qualquer natureza, deverão habilitar-se no dia 17 de Julho de 2019, das 8 horas às 9h00min na Prefeitura de Lagoão, mediante apresentação dos seguintes documentos: Pessoas Físicas: **RG, CPF e**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

comprovante de residência (água ou luz). Pessoas Jurídicas: Contrato Social ou cópia autenticada, CNPJ, RG e CPF do representante.

4.1.1 Os documentos referidos no item anterior deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia, deverá estar devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração, ou estar publicado em qualquer órgão da imprensa oficial.

4.2 Neste (leilão) NÃO poderão participar servidores da Prefeitura Municipal de Lagoão.

V- DO PROCEDIMENTO

5.1 Os interessados efetuarão LANCES verbais, a partir do PREÇO MINIMO DE ARREMATACÃO, constante deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a MAIOR OFERTA ACEITA PELO LEILOEIRO.

5.2 Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior ao percentual indicado pelo leiloeiro no início da arrematação do bem, podendo a Comissão Especial de Julgamento de Licitação ou o apregoador alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração.

5.3 O licitante, ao arrematar o bem, DEVERÁ assinar termo no ato da arrematação e logo após deverá dirigir-se a Prefeitura, para elaboração da ata e efetuar o pagamento do bem arrematado na Tesouraria, em reais (espécie) ou através de cheque de banco que tenha representante no sistema de compensação na Praça de Lagoão RS (SICREDI ou BANRISUL) de emissão do licitante ou de procurador legal, no prazo de 01 (uma) hora, contados da “batida do martelo” pelo leiloeiro, sob pena de perder o direito ao bem, sendo considerado nulo os lances oferecidos, retornando o bem ao leilão.

5.4 Os bens descritos serão leiloados com direito a documentação será entregue com Termo de Transferência, ratificado pelo Prefeito Municipal, devendo o arrematante proceder a transferência da titularidade dos veículos no prazo legal, conforme preconiza o Código Brasileiro de Trânsito, arcando, inclusive, com as taxas e outros ônus atinentes a esta transferência, exceto eventuais valores já vencidos, que serão pagos pelo município.

5.5 Em caso de inobservância do disposto no tópico anterior poderá o bem, a juízo da Comissão Especial de Julgamento de Licitação, voltar a ser apregoado no mesmo evento em que fora arrematado.

5.6 O arrematante se responsabilizará pelas despesas fiscais e tributárias correspondentes.

5.7 Os arrematantes ficam isentos do pagamento de taxa de serviço do leiloeiro.

5.8 Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

5.9 Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência para lance de valor inferior.

VI – DA ENTREGA DOS BENS

6.1 A entrega dos bens arrematados dar-se-á em data e horário a ser estabelecido pela Comissão Especial de Julgamento de Licitação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias e após comunicação de venda quando assim o item exigir.

6.2 Quando o pagamento do bem arrematado for feito em cheque, à liberação só acontecerá após sua compensação.

6.3 A não retirada do bem arrematado no leilão, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data da arrematação, implicará na cobrança de taxa, correspondente, pela guarda e depósito do bem, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por diária.

VII – DA ATA

7.1 Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurará que o bem vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

7.2 A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão Especial de Julgamento de Licitação, pelo leiloeiro e licitantes que desejarem.

VIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 A deliberação quanto à homologação e adjudicação dos objetos do leilão será feito pelo Senhor Prefeito Municipal, com base no § 4º, do inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

IX – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 Estarão sujeitas, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, às sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações todas as pessoas e físicas e jurídicas que participarem desta licitação/leilão.

X – IMPUGNAÇÕES

10.1 Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas ao Senhor Prefeito Municipal, através da Comissão Especial de Licitações, até cinco dias úteis antes da data do evento, no setor de protocolo do Município, de conformidade com a Lei 8.666/93.

XI – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

11.1 Antes da retirada do bem arrematado, o Senhor Prefeito Municipal, poderá no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revoga-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As descrições dos bens se sujeitam a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

12.2 A Comissão Especial de Julgamento de Licitação, por intermédio de seu Presidente, poderá, por motivos justificados, retirar do leilão parte dos bens descritos neste Edital.

12.3 Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Lagoão.

12.4 Informações adicionais relativas ao evento serão prestadas pela Comissão de Julgamento de Licitação.

12.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Julgamento de Licitação.

12.6 Fica eleito o Foro de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda mais privilegiados.

Lagoão, 28 de Junho de 2019.

CIRANO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se: 28/06/2019.